

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## DECISÃO COREN-ES Nº 021/2015

Dispõe sobre o orçamento programa para o exercício 2016.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo o que estabelece o art. 15, VII, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, V, do Regimento Interno.

**Considerando** a Resolução COFEN Nº 340/2008 e o art. 28 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil, parte integrante da Resolução;

**Considerando** a Resolução do Plenário em sua ROP 378º realizada em 29 de outubro de 2015;

## DECIDE:

- **Art. 1º** Aprovar o Orçamento Programa para exercício de 2016 deste Regional, conforme planilha em anexo, a qual faz parte integrante desta Decisão;
- **Art. 2º** Esta Decisão devidamente homologada polo Cofen entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de janeiro de 2016.
- **Art. 3º -** Fica autorizado o remanejamento de 25% do orçamento pela Presidência do COREN-ES.
  - **Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Vitória, 29 de outubro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício Coren-ES nº 68864 Conselheiro Presidente Dra. Suely Rodrigues Rangel Coren-ES nº 54638 Conselheira Secretária